



Cartilha Complementação da Pensão

Plano de Benefício Definido - PBD

A Cartilha

Esta cartilha foi criada visando ser um instrumento de orientação para os Beneficiários na ausência do Participante em gozo de Complementação da Aposentadoria da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social.

Em suas páginas são apresentados conteúdos com linguagem clara e acessível para que seu Beneficiário tenha o amparo necessário e saiba como proceder para requerer a Complementação da Pensão.

A cartilha engloba valiosas informações sobre o tema, como:

- Quem é elegível à Complementação da Pensão;
- Como requerer a Complementação da Pensão; e
- Cálculo do valor da Complementação da Pensão.

Esperamos que a publicação lhe auxilie como um guia explicativo para seus Beneficiários, de acordo com as regras do Regulamento do Plano de Benefício Definido - PBD.



QUEM É ELEGÍVEL À COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO NO PLANO?

A Complementação da Pensão será concedida ao conjunto de Beneficiários do Participante em gozo de Complementação da Aposentadoria que falecer, estiver em situação juridicamente assemelhada ao falecimento ou for declarado ausente.

► BENEFICIÁRIOS

I - Cônjuge, a(o) companheira(o), filhos e filhas solteiras de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos;

- Filhos solteiros maiores de 21 até 24 anos serão considerados Beneficiários quando estudantes de nível superior.

- Os enteados, menores sob guarda ou tutela poderão ser equiparados aos filhos mediante declaração escrita do Participante, desde que não possuam bens para o próprio sustento.

II - A pessoa indicada que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 anos, ou maior de 60 anos, ou inválida;

III - O pai inválido e a mãe;

IV - Os irmãos e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidos.

A condição exigida da concessão da Pensão por Morte pelo INSS será, se for o caso, inicialmente dispensada para a concessão do benefício requerido de Complementação da Pensão do PBD, desde que o Beneficiário já esteja cadastrado na TELOS e/ou apresente o protocolo do requerimento da Pensão por Morte no INSS. O Beneficiário deverá apresentar a comprovação da concessão do benefício de Pensão por Morte pelo INSS, sob pena de suspensão do benefício pago pela TELOS, num prazo de 6 meses a contar da data do protocolo do requerimento do benefício de Complementação da Pensão do PBD. Para orientação sobre a concessão da pensão pelo INSS, ligue 135.

Para filhos entre 21 e 24 anos que comprovem ser estudantes de nível superior ou Beneficiários conforme item II acima não é necessário o reconhecimento pelo INSS para se tornar beneficiário da TELOS.

COMO REQUERER A COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO?

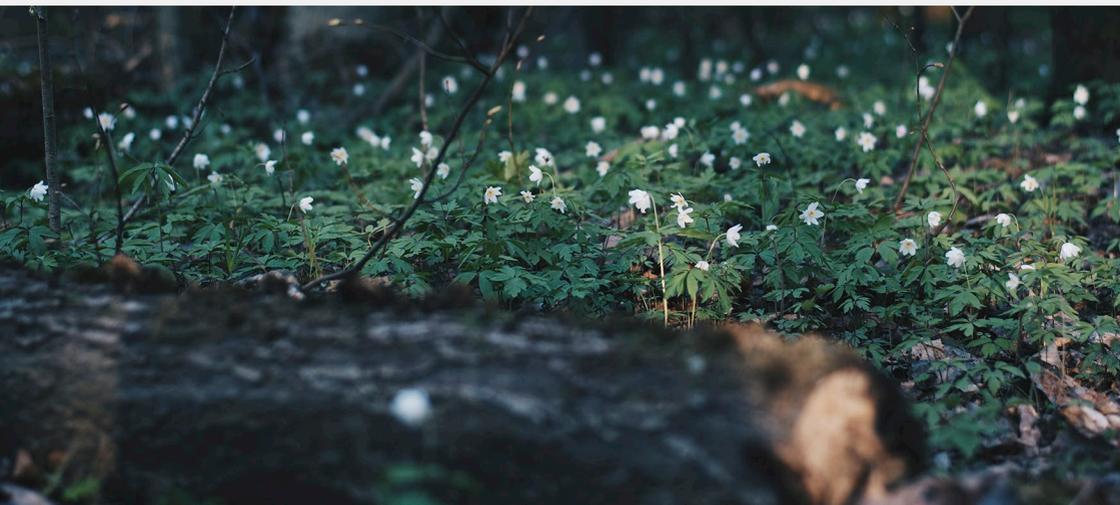
► REQUERIMENTO NA TELOS

Após o falecimento do Participante em gozo de Complementação da Aposentadoria, os Beneficiários ou qualquer integrante da família deve comunicar o óbito à TELOS.

Os Beneficiários devem dar entrada na Complementação da Pensão na TELOS o quanto antes para garantir que a pensão seja devida a partir da data do óbito. Caso contrário será considerada a data do requerimento.

Para requerer a Complementação da Pensão na TELOS, o Beneficiário deverá entrar em contato com a Fundação para tirar dúvidas e marcar o atendimento pessoal caso necessite. Ao requerer o benefício, o Beneficiário deve apresentar o formulário disponibilizado pela TELOS, preenchido e assinado, juntamente com os documentos obrigatórios.

Verifique os documentos obrigatórios aqui em [Requerimento de Complementação da Pensão - PBD](#) . A relação dos documentos também está disponível no ícone **Aposentadoria e Pensão PBD**, na página inicial do site.



CÁLCULO DO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO

A Complementação da Pensão consistirá na cota familiar de 50% do Benefício TELOS que o aposentado recebia + 10% correspondente a cota individual para cada dependente até completar o valor máximo de 100% do Benefício do Assistido.

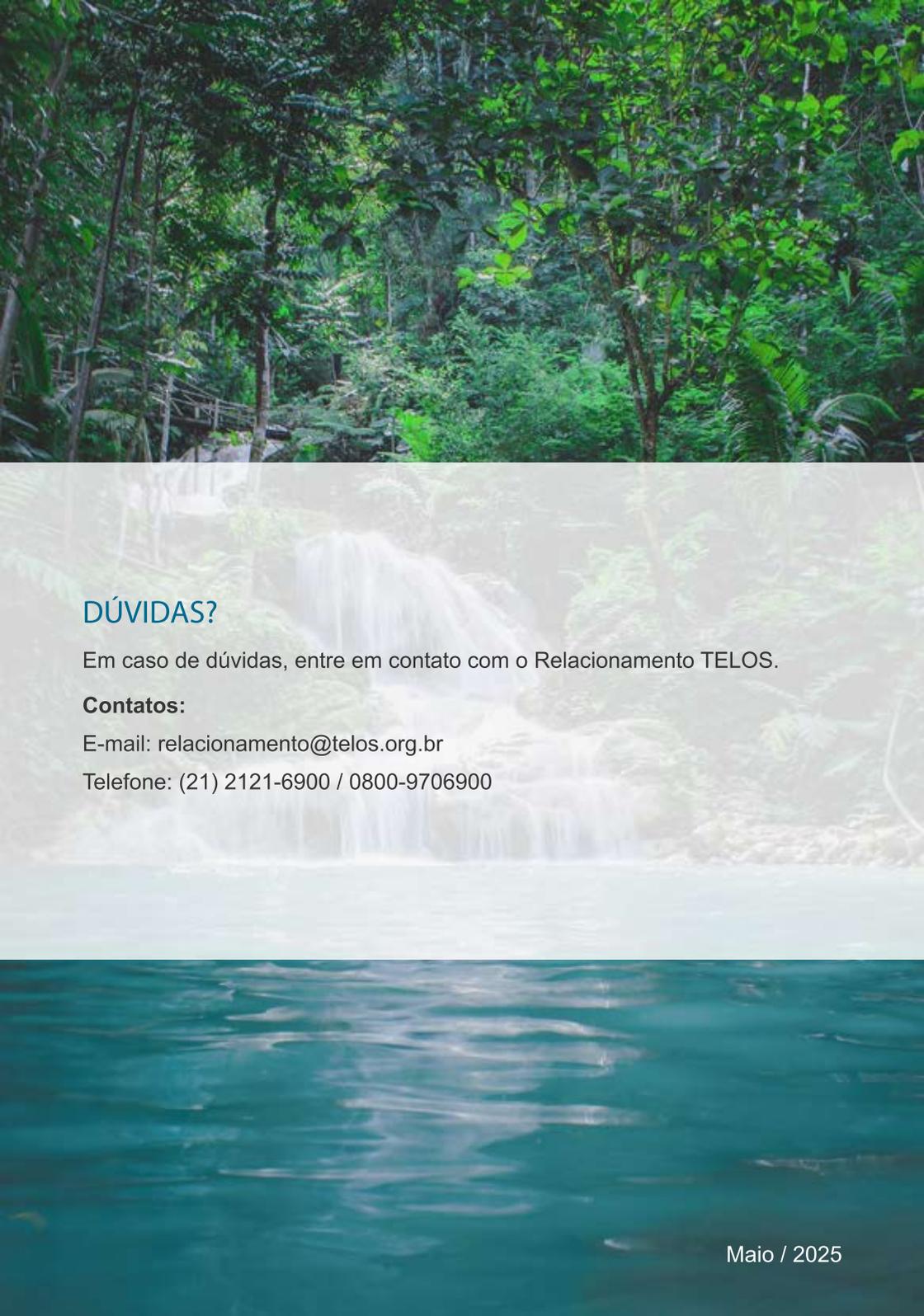
A cota individual será extinta na ocorrência de morte, casamento, implementação da idade, cessação da invalidez e cessação das condições exigidas aos Beneficiários.

Toda vez que se extinguir uma cota da Complementação será feito novo cálculo e rateio do Benefício.

O Benefício da Complementação da Pensão é encerrado no caso de falecimento do único Beneficiário.

Conforme previsto no Regulamento do Plano, o valor da Complementação da Pensão é sempre reajustado em 1º de dezembro, de acordo com o índice de reajuste adotado.





DÚVIDAS?

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Relacionamento TELOS.

Contatos:

E-mail: relacionamento@telos.org.br

Telefone: (21) 2121-6900 / 0800-9706900